

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ



SÍLVIA NUNES PIRES

A MÚSICA EM LÍNGUA PORTUGUESA COMO GERADORA DE DEBATE

SOBRE

DIREITOS HUMANOS NO COTIDIANO ESCOLAR

CURITIBA

2015

SÍLVIA NUNES PIRES

A MÚSICA EM LÍNGUA PORTUGUESA COMO GERADORA DE DEBATE

SOBRE

DIREITOS HUMANOS NO COTIDIANO ESCOLAR

Trabalho apresentado como requisito parcial à
obtenção do grau de Pós graduada em Direitos
Humanos, Setor de Educação da Universidade
Federal do Paraná.

Orientadora: Professora Luciana Ferreira

Curitiba

2015

A MÚSICA EM LÍNGUA PORTUGUESA COMO GERADORA DE DEBATE SOBRE DIREITOS HUMANOS NO COTIDIANO ESCOLAR

Silvia Nunes Pires
Luciana Ferreira

RESUMO

O presente trabalho propõe a analisar a música como instrumento gerador de debates sobre os Direitos Humanos no cotidiano escolar. Para tanto utiliza bibliografia referente aos estudos sobre Direitos Humanos, sobre educação e suas Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental, bem como bibliografia sobre a relação música e aprendizagem. Conforme consta nas Diretrizes Nacionais para a educação em Direitos Humanos, os Direitos Humanos são frutos da luta pela igualdade entre os seres humanos, e como tal acompanha as transformações que ocorrem no mundo. Assim, a escola é o universo mundo onde sujeitos são formados e exercem seus direitos e deveres. A música, em língua portuguesa, vem ao encontro destas transformações sendo instrumento no ensino aprendizagem do mesmo, no cotidiano escolar.

Palavras-chave: Língua portuguesa, direitos humanos, música, cotidiano escolar

1 A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

O ensino de Direitos Humanos na escola é imprescindível, pois é função da escola levar os educandos a fazerem reflexões críticas sobre temas e assuntos dantes ignorados pelos mesmos. Mas acima de tudo é função primordial da escola tornar os estudantes cidadãos protegidos em seus direitos, mas principalmente fazedores de seus deveres. Sendo assim por ser tão desprezado é papel da escola e do professor fomentar questões polêmicas dentro da escola e/ou em sala de aula - entre elas está a discussão sobre direitos humanos.

Segundo o artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Organização das Nações Unidas (1948): “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”. Logo, todos seres humanos temos o direito a ter nossos direitos respeitados em todos os âmbitos sociais, nacionais ou internacionais.

Desde o surgimento da Organização das Nações Unidas em 1945, o conceito de direitos humanos se tem universalizado e alcançando uma grande importância na cultura jurídica internacional. Em 10 de dezembro de 1948 a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em sua

Resolução 217 A (III), como resposta aos horrores da Segunda Guerra Mundial. (ARTIGO 1º DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM, 1948).

De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, os direitos humanos:

tem uma importância fundamental para a humanidade porque, sem negar o valor das concepções específicas, estabelece um ideal comum a ser promovido e protegido por todos os povos e todas as nações em relação aos direitos humanos. O artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) estabelece os princípios fundamentais que dão conteúdo a este ideal comum: a liberdade, a igualdade em dignidade e direitos e a fraternidade de todas as pessoas. Destes princípios derivam todos os direitos humanos expressos na própria declaração, no Pacto Internacional dos Direitos Civis, no protocolo Facultativo ao Pacto dos Direitos Civis e Políticos e no Pacto Internacional dos Direitos econômicos, Sociais e Culturais, documentos que constituem a Carta Internacional dos Direitos Humanos. (DIREITOS HUMANOS NO COTIDIANO, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2001, p.28).

Partindo destes princípios o conceito de direitos humanos também está ligado com a ideia de liberdade de pensamento, de expressão, e a igualdade perante a lei.

De acordo também com o artigo 1º Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), a origem do conceito de direitos humanos é na filosofia de direitos naturais que seriam atribuídos por Deus. Muitos filósofos dizem que não existem diferenças entre os direitos humanos e os direitos naturais, e John Locke foi o mais importante filósofo a desenvolver esta teoria.

Devemos ter em mente que tais mudanças filosóficas ocorreram em função dos conflitos sociais vivenciados nos Estados Unidos e Europa no século XX. Uns dos grandes representantes destes movimentos sociais foi Martin Luther King que defendia a questão da segregação racial americana sendo assim no século passado ocorreram vários movimentos a favor dos direitos humanos e da igualdade entre todas as pessoas.

1.1 DIREITOS HUMANOS: CIDADANIA, VIOLÊNCIA E COTIDIANO ESCOLAR

Segundo a Wikipédia (2015), “cidadania é o exercício dos direitos e deveres civis, políticos e sociais que estão previstos na constituição”. Em outras palavras todos os brasileiros devem exercer o seu direito à cidadania. Entretanto somos um povo que não a exerce a cidadania de forma clara, consciente – assim estamos sempre correndo o risco de sermos vítimas de nossas más escolhas principalmente ao elegermos candidatos inaptos a ocupar cargos políticos que exigem do mesmo conhecimento sobre direitos humanos, por exemplo.

Paula e Silva, em seu trabalho de pesquisa sobre “A violência no âmbito escolar: considerações sobre a violência da e na escola” (2004), “avalia que o fenômeno da violência na sociedade atual, especialmente nas grandes cidades, vem adquirindo cada vez maior visibilidade social”, particularmente a partir dos anos 80, e sendo objeto de preocupação tanto por parte do poder público e dos cientistas sociais, como da sociedade brasileira em geral.

Não se pode esquecer de que a violência no âmbito escolar é gerada, muitas vezes, pelo não combate ao bullying, à discriminação velada, muitas vezes negligenciada pela escola. Logo se a escola for palco para se debater direitos humanos avalia-se que haverá uma diminuição no grau da violência escolar.

Avaliamos que o crescente número da violência no Brasil vem aumentando drasticamente devido à vários fatores sociais, entre eles a falta da instituição familiar. Contudo cabe a escola trabalhar com os recursos que lhe cabe. Um desses recursos é levar o educando a refletir sobre a violência que o cerca, seja ela social, familiar ou escolar.

Creemos que os Governos estão preocupados com a questão do aumento da violência no Brasil, porém avalio que as ações de políticas pública destinadas à violência social ainda são falhas e/ou pouco eficazes. Todavia avaliamos que a escola deve ter grande participação nesta luta, pois a mesma é para o bem de toda a sociedade brasileira.

O cotidiano escolar de muitos de nossos educandos é, geralmente, degradante, pois há aquele menino e aquela menina que, muitas vezes, encontra na escola o seu porto seguro, ou seja, é na escola que são educados e também ensinados. Logo a escola é a “família” para muitos de nossos jovens. Daí a importância de se fomentar formas diferentes de ensino aprendizagem e a música é uma das forma, da qual os educandos tem mais proximidade e com isso a abertura para se refletir sobre temas que perfaçam o seu dia a dia.

É papel do Estado e da sociedade de dar condições de cidadania a esta juventude, questão essa em que a escola tem papel fundamental de conscientização político social.

1.2 DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO NO BRASIL

Segundo Paulo Freire (2007), ensinar exige pesquisa. Ou seja não há ensino sem

pesquisa e não há pesquisa sem ensino. Esses que fazeres se encontram um no corpo do outro. Enquanto ensino, continuo buscando, reprocurando. Ensino porque busco, porque indaguei, porque indago e me indago. Pesquiso para constatar, constatando, intervenho, intervindo educo e me educo. Pesquiso para conhecer o que ainda não conheço e comunicar ou anunciar a novidade. Pensar certo, em termos críticos, é uma exigência que os momentos do ciclo gnosiológico vão pondo à curiosidade que, tornando-se mais e mais metodicamente rigorosa, transita da ingenuidade para o que venho chamando “curiosidade epistemológica”. A curiosidade ingênua, de que resulta indiscutivelmente um certo saber, não importa que metodicamente desrigoroso, é a que caracteriza o senso comum. (FREIRE, 2007, p. 29).

A formação continuada é uma forma do professor/educador aprimorar seus conhecimentos e assim aprimorar seus saberes. É na formação continuada que o professor se torna agente capaz de se atualizar e de se preparar pedagogicamente sobre os acontecimentos sociais que atingem seus alunos e aprender, descobrir métodos pedagógicos para em sala de aula abordar temas que perfaçam o cotidiano do educando. O professor pesquisador está melhor preparado para debater direitos humanos, em sala de aula, com propriedade de conhecimentos e exemplos a serem dados a seus alunos. O professor pesquisador quebra paradigmas educacionais quando o pesquisador está à frente do seu compromisso educacional.

Em termos gerais, avaliamos que o ensino de Direitos Humanos, no Brasil, na formação continuada é algo que está sendo implementado de forma gradativa e que na atualidade é algo que ainda não é visto com “bons olhos” por alguns professores, porém sabemos que desde a Constituição de 1988, a qual consagra no artigo primeiro “o princípio da cidadania, dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho que os Direitos Humanos, dantes pouco questionados passaram a ser cobrados em nossa sociedade” é fundamental a inserção do tema direitos humanos na formação continuada de professores/educadores brasileiros.

A formação continuada em direitos humanos vem quebrar paradigmas que, até então, norteiam o ensino aprendizagem brasileiro. Todos os brasileiros são e estão protegidos pela Constituição Brasileira, a qual prevê o direito à vida, à privacidade, à igualdade, à liberdade, entre outros, conhecidos como direitos fundamentais, todavia é função do professor/educador procurar expandir seus conhecimentos sobre direitos humanos e trazê-los para sala de aula de forma atrativa ao educando.

Avaliamos que um povo educacionalmente ativo é capaz de cobrar dos seus governantes posturas políticas para juntos sanarmos deficiências administrativas do Brasil

e com isso garantir a todos os Direitos Humanos básicos e fundamentais. Conclui-se portanto que a implementação dos Direitos Humanos na formação continuada de professores, no Brasil não deve ser feita de cima para baixo, ou seja, do Governo para seus governados e sim em conjunto e diariamente.

1.3 PORQUÊ DEBATER DIREITOS HUMANOS NAS SALAS DE AULA BRASILEIRAS

Paulo Freire cita que ensinar exige risco, aceitação do novo e rejeição a qualquer forma de discriminação sendo:

próprio do pensar certo a disponibilidade ao risco, a aceitação do novo que não pode ser negado ou acolhido só porque é novo, assim como o critério de recusa ao velho não é apenas cronológico, O velho que preserva sua validade ou que encarna uma tradição ou marca uma presença no tempo continua novo. Faz parte igualmente do pensar certo a rejeição mais decidida a qualquer forma de discriminação. (FREIRE, 2007, p.35-36).

Debater direitos humanos em sala de aula é algo que exige risco, aceitação, rejeição, porém cabe ao professor/educador estar preparado para o novo, pois o debate sobre as desigualdades ocorre desde que o homem começou a ter um olhar diferenciado sobre o todo humano. Então é de suma importância que a escola, como um todo, quebre paradigmas e leve o educando a refletir e debater sobre seus direitos e deveres dentro de sua sociedade.

Segundo as Diretrizes Nacionais da Educação Básica (2013, p. 515), “os princípios da Educação em Direitos Humanos tem como finalidade promover a educação para a mudança e a transformação social”; fundamentando-se nos seguintes princípios: dignidade humana, igualdade de direitos, reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, laicidade do Estado, democracia na educação, transversalidade, vivência e globalidade, sustentabilidade socioambiental, legitimação dos seus princípios como norteadores dos laços sociais, éticos e políticos.

Sendo assim, é papel da escola articular todos estes princípios em seus planejamentos pedagógicos. Mesmo não sendo o único meio de educar o indivíduo em direitos humanos, cabe à escola ensinar ao educando como lidar com novas situações; saber se modificar e ampliar conhecimentos; ter estratégias para resolver problemas; conviver em grupo e saber se relacionar dentro e fora do ambiente escolar.

De acordo com as Diretrizes Nacionais da Educação Básica (2013, p. 516), “para a consolidação, da Educação em Direitos Humanos precisasse da cooperação de uma ampla variedade de sujeitos e instituições que atuem na proposição de ações que a sus-

tentam”. Para isso todos os atores do ambiente educacional devem fazer parte do processo de implementação da Educação em Direitos Humanos. Assim sendo, todas as pessoas têm a possibilidade de usufruírem de uma educação não discriminatória e democrática.

2 A MÚSICA NO CONTEXTO ESCOLAR

Existe atualmente o grande desafio de se demonstrar que o ensino da arte na escola não é apenas um mero passatempo mas sim objeto de grande valia para a aprendizagem dos alunos. Através da arte, e de forma interdisciplinar existe a possibilidade de serem abordados e trabalhados diversos temas em sala de aula inclusive aqueles que englobam os Direitos Humanos.

Desta forma o tema Direitos Humanos pode ser trabalhado pedagogicamente de várias formas. Uma delas é através da música – quando estudada na disciplina de língua portuguesa. Neste caso a seleção das músicas a serem trabalhadas pode ficar a cargo do professor ou dos alunos. Delegando a função de escolha das letras de músicas, cantores, por exemplo, pode tornar o educando criticamente independente e observador e é também uma forma de aprendizado. Neste caso a música seria um fator facilitador do ensino aprendizagem da língua portuguesa no tocante à interesses pelo desenvolvimento cognitivo e ao mesmo tempo aquela que proporia o debate de fatos que ocorrem no dia a dia como cidadania, violência e direitos humanos.

A música seria então o mote para promoção de aulas motivadoras que estimularia os alunos a discutirem as questões sociais abordadas em suas letras. E o estilo poderia ser variar: o funk, o rock, o pop. A música permitiria também que os estudantes se vissem como sujeitos de transformação em seus grupos sociais.

2.1 A MÚSICA; A LINGUA PORTUGUESA E A APRENDIZAGEM

Segundo Prado (1988, p.1),

o desafio ao se ensinar uma língua é unir a aprendizagem com a emoção e abrir caminho para explorar o prazer de aprender. Essa conexão é uma tentativa de integrar o domínio cognitivo com o afetivo. Podemos representar a aprendizagem como a formação de novas conexões entre os neurônios, as células do cérebro. Essas conexões, estabelecidas pelos neurotransmissores, são causadas tanto por fatores genéticos como por informações que chegam ao cérebro através do meio ambiente, como imagens, sons, cheiros, etc. Um elemento importante para ampliar essa “fiação” do cérebro é a presença do prazer na atividade. “Se a criança ou o adulto não gostar do que estiver fazendo, se a aula for cansativa, a aprendizagem diminuirá ou deixará de ocorrer” (PRADO, p. 1).

Ensinar exige do professor conhecimentos amplos sobre a sua disciplina e sobre áreas afins. O professor habilitado em língua portuguesa fica, de forma indireta sujeito a trabalhar a interdisciplinaridade. Portanto, quando um professor leciona língua portuguesa, deve ter os seguintes objetivos: levar o educando a conhecer e a usar a língua materna como instrumento de acesso a informações e a outras culturas e grupos sociais; associar vocábulos e expressões de um texto musical ao seu tema; utilizar os conhecimentos pré adquiridos e seus mecanismos como meio de ampliar as possibilidades de acesso a informações.

Os Direitos Humanos, por sua vez, apresentam uma temática universal o que facilita a sua interdisciplinaridade, logo a união deste com a música possibilita uma participação mais ativa dos alunos e uma oportunidade de, não somente trabalhar a língua e cultura, mas principalmente avançar para além do senso comum aliando a discussão de valores sociais e Direitos Humanos a partir do cotidiano escolar.

Sendo assim, o ensino aprendizagem por meio da música oferece a possibilidade de remediar conflitos dentro do âmbito escolar, além de ser uma atividade pedagogicamente interessante e motivadora para o educando.

2.2 A MÚSICA COMO INSTRUMENTO GERADOR DE DEBATES SOBRE DIREITOS HUMANOS NO COTIDIANO ESCOLAR

A possibilidade de se discutir os Direitos Humanos no âmbito escolar de forma lúdica, crítica e argumentativa é um grande trunfo para qualquer professor. Assim sendo cabe ao mesmo a escolha de letras de músicas que sejam coerentes com as atividades pedagógicas que venham ao encontro dos objetivos de se analisar e debater os Direitos Humanos no cotidiano escolar.

Neste contexto, os alunos poderão debater as origens e a filosofia dos diversos movimentos musicais, além de poderem comparar os aspectos socioculturais ligados a cada produção musical. A escolha dos temas devem ser pautadas em questões sociais que ocorreram ou que estão ocorrendo atualmente em nossa sociedade.

Debater Direitos Humanos na escola é um desafio, pois cada educando tem suas concepções de vida e seus “preconceitos” e, para alguns educandos é difícil entender qual a correlação entre o ensino de Língua Portuguesa e Direitos Humanos. O importante é focar a diferença entre Lei e Justiça e que ambas “caminham” juntas. Os alunos devem ser levados a compreender o porquê das Leis existirem e qual a sua real relevância para a nossa sociedade.

No debate sobre Direitos Humanos, o professor mediador deve levantar questionamentos sobre: a saúde pública, transporte público, direito à alimentação escolar de qualidade, direito de ir, vir e permanecer, violência doméstica, violência contra crianças e adolescência, cometida por terceiros, direito à educação e a professores qualificados, as questões sociais e refletir sobre a importância que cada cidadão tem como ser integrante e socialmente ativo, entre outros.

Debater Direitos Humanos na escola é quebrar paradigmas socioculturais, pois a violência, em nosso país, ainda é tratada de forma velada. A Educação em Direitos Humanos no cotidiano escolar tem a função de levar os educandos a refletirem sobre os tipos de violências que ocorrem na mesma. As violências visíveis e “invisíveis”, ou seja, a massificação, a alienação, a exploração e a dominação intelectual. Ensinar Direitos Humanos na escola através da música não é tão somente focar conceitos gramaticais e sim levar os educandos a refletirem sobre o que consta em suas entrelinhas.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Parâmetros Curriculares Nacionais, afirmam que os objetivos o ensino fundamental são:

compreender a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito; posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, utilizando o diálogo como forma de mediar conflitos e de tomar decisões coletivas. (PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS, 1997 p. 2).

Poder-se-ia afirmar que para o aluno compreender a sua cidadania se faz necessário que o mesmo entenda tal conceito amplamente e que compreenda a importância de sua participação social e política em seu país, assim como avaliar a sua responsabilidade atual e/ou futura em questões do exercício político social entendendo que a cidadania, assim como a política andam juntas e ocorrem de forma cotidiana, pois quando exercemos nossa cidadania juntamente exercemos a política.

Desta forma os estudantes das escolas brasileira deveriam ser levados a analisar a política de forma crítica construtiva e a inseri-la em seu dia a dia de forma a se posicionar diante de questões que inflijam os seus Direitos Humanos.

Ainda segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais, (1997, p.22), “a linguagem verbal seria aquela que possibilitaria ao homem representar a realidade física e social”.

Desde o momento em que é apreendida as linguagens verbais e não verbais conservam vínculos muito estreitos com o pensamento. Elas possibilitam não só a representação e a regulação do pensamento e da ação, próprios e alheios, mas, também, a comunicação de ideias, pensamentos e intenções de diversas naturezas influenciando, desse modo, o outro e estabelecer relações interpessoais anteriormente inexistentes. (PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS, 1997, P.22)

Ao tratarmos a linguagem verbal como possibilitadora da interação sociocultural do homem, a qual vem antes da escrita, essa se destaca como representante da ação, do pensamento, da reflexão crítica do sujeito. Logo a linguagem verbal estabelece a ligação de interessoalidade. Assim, a música é um ótimo meio de se ensinar e aprender língua portuguesa de forma crítica e reflexiva. Todavia cabe à escola responder às novas exigências de uma sociedade que não é mais pautada na repetição e sim na reflexão dos fatos. O uso da língua portuguesa na estratégia de ensinar o educando a entender o que é cidadania, a compreender a necessidade de sua participação sócio-política na sociedade está interligada ao diálogo que este deve ter na correlação entre língua e a sua representação quanto agente de direitos e deveres.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica,

os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem nas disciplinas científicas, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho e nas tecnologias, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais,... e ainda incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, da experiência docente, do cotidiano e dos alunos. (2013, p. 114)

Sendo assim, O currículo da base nacional comum do Ensino Fundamental deve abranger obrigatoriamente, conforme o artigo 26 da LDB, o estudo da Língua Portuguesa, todavia cabe ao professor fazer o vínculo entre o porquê se ensinar língua portuguesa na escola e a correlação dessa com a vida prática do educando. Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão organizados em relação às áreas de conhecimento em linguagens, como a língua portuguesa, logo o resultado esperado entre o ensino aprendizagem e a prática linguística é um aprendizado prazeroso, reflexivo e crítico por parte dos educandos.

Devemos nos ater à expressão gênero textual como uma necessidade pedagógica. Segundo Dionísio, a expressão gênero textual é uma noção propositalmente vaga para se referir aos textos materializados que encontramos em nossa vida diária e que apresentam características sociocomunicativas definidas por conteúdos (DIONÍSIO, A.P; MACHADO, A.R (Orgs.) 2002. p.19-23).

Ao analisarmos a proposta brasileira de educação para cidadania plena temos e a noção exata de que é imprescindível que o tema educação em direitos humanos esteja presente em todas as disciplinas.

Entretanto o objetivo desta pesquisa foi fomentar um estudo sobre a música em língua portuguesa como instrumento para se debater Direitos humanos no cotidiano escolar.

Desta forma com base na Declaração Universal dos Direitos Humanos foi possível apontar, pedagogicamente, meios de se debater questões que perfazem o cotidiano escolar como: o bullying, o racismo, a violência física e psicológica, direitos e deveres dos educandos, intolerância sexual, intolerância religiosa, assim como outros temas que possam surgir no âmbito escolar. Observa-se que há a necessidade de que os temas ligados aos Direitos Humanos ser debatido no âmbito escola por entendermos que é na escola que tais enfrentamentos ocorrem inicialmente. Outra observação feita é que o conceito de cidadania e violência ainda não são claros para os educandos, pois há estudantes que desconhecem seus direitos fundamentais, enquanto cidadãos brasileiros.

A questão da formação continuada em Direitos humanos também se fez necessária abordarmos, pois um profissional da educação deve acima de tudo ser pesquisador e ter o compromisso com a consciência crítica do seu aluno, pois esse é agente passivo no processo ensino aprendizagem, logo cabe ao professor/educador entender a importância de se aprimorar e aprofundar em sua formação continuada.

O porquê de se debater Direitos Humanos no cotidiano escolar foi abordada no sentido de se levar o educando a entender seu papel como ser integrante de uma sociedade que ainda tem restícios da primitividade, ou seja, que ainda olham apenas para um lado do problema e o julgam a seu critério sem se preocupar ou perceber o direito que o outro tem de ser “diferente”.

A compreensão da importância de se ensinar língua portuguesa abordando temas transversais, como os Direitos Humanos, por meio da música, e de se debater Direitos Humanos no cotidiano escolar está vinculado à necessidade de formar educandos politicamente críticos e ao mesmo tempo se ensinar língua portuguesa de forma lúdica e atrativa para o alunado. Com base na necessidade pedagógica de se ensinar de forma atrativa a correlação da música e a aprendizagem nos revela que pedagogicamente o ensino aprendizagem por meio de música, mesmo não sendo algo inovador, da linguagem, dos Direitos Humanos e o debate são ingredientes fundamentais para formarmos sujeitos críticos sócio e politicamente falando, pois compreendemos que o ensino de língua, quando

realizado de forma crítica, socializa o educando e torna o aprendizado da língua mais atrativo.

Neste processo de pesquisa constam como fontes imprescindíveis os Parâmetros e Diretrizes Curriculares Nacionais do ensino fundamental que fundamentam a educação em Direitos Humanos como sendo fruto da universalização da dignidade humana, além de norteadores do ensino de língua portuguesa no Brasil. Assim como, base pedagógica no meu trabalho de pesquisa desenvolvido para o PDE (programa de desenvolvimento educacional) realizado em 2012, na UFPR, setor litoral, onde objetivou o debate sobre os Direitos Humanos no cotidiano escolar através da música, por meio da língua inglesa.

Por fim ensinar Direitos Humanos através da música em língua portuguesa é algo que leva o educando a refletir sobre seus direitos e deveres sociais e políticos na sociedade em que está inserido, além de promover o ensino aprendido da língua portuguesa de forma atrativa e crítica.

REFERÊNCIAS

A VIOLÊNCIA NO ÂMBITO ESCOLAR: CONSIDERAÇÕES SOBRE A VIOLÊNCIA DA E NA ESCOLA. PAULA E SILVA, Joyce Mary Adam de – UNESP SALLES, Leila Maria Ferreira – UNESP GT-13: Educação Fundamental Agência Financiadora: FAPESP. Acesso em 27/05/2015.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 18/05/2015.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1824. http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7368. Acesso em 18/05/2015.

http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/veracandau/candau_dhviolencia.html. Acesso em 15/15/2015.

Freire, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 1996.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CÂMARA NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.** Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS. **Direitos Humanos No Cotidiano.** 2ª ed. UNESCO. Universidade de São Paulo, 2001.

Parâmetros Curriculares Nacionais Língua Portuguesa. <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro02.pdf>. Acesso em 22/01/15.

PIRES, Sílvia Nunes. **A música em língua inglesa como geradora de debate sobre Direitos Humanos no cotidiano escolar.** Artigo conclusão do PDE 2012, Universidade Federal do Paraná, Setor Litoral, 2012.

PRADO, Flávio de Almeida. **Prazer, a energia dos vencedores.** São Paulo: Artigo - A influência da música nos jovens e no ensino-aprendizagem ... <http://www.ebah.com.br/content/ABAAAE5N4AG/artigo-a-influencia-musica-nos-jovens-no-ensino-aprendizagem>. Acesso em: 18/05/2015

http://pt.wikipedia.org/wiki/Direitos_humanos. Acesso em 15/05/2015.

<http://pt.wikipedia.org/wiki/Cidadania>. Acesso em 27/05/2015.